



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO Nº 17

CONVÊNIO Nº 01/2017

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
CARAGUATATUBA E O INSTITUTO DAS PEQUENAS  
MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA - CASA DE SAÚDE  
STELLA MARIS.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 46.482.840/0001-39, com endereço na à Rua Luiz Passos, nº 50, Centro, Caraguatatuba, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, portador do RG nº 27.511.076-X SSP/SP e CPF nº 285.937.068-43, doravante denominado CONVENENTE e do outro lado o INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA - I.P.M.M.I. - CASA DE SAÚDE STELLA MARIS, entidade de fins filantrópicos conforme registro nº 67.904/63 - Conselho Nacional de Assistência Social, com sede em Caraguatatuba/SP, à Avenida Miguel Varlez nº 980, Bairro Caputera, CNPJ nº 60.194.990/0011-40, doravante denominada abreviadamente CONVENIADA, representada pela presidente do Instituto, Irmã Sandra Maciel Notolini, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.157.500-0 e CPF nº 121.855.708-70, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8.080/90, a Lei Federal 8.142/90 e suas regulamentações e alterações RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos em unidades de saúde do município diante as seguintes cláusulas e condições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto garantir a retaguarda hospitalar, bem como manter os serviços de relevada importância aos pacientes acometidos de diagnósticos positivos ou suspeitos de Corona Vírus (COVID 19) de acordo com as recomendações do ministério da saúde, por 46 (quarenta e seis) dias a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - os valores serão repassados da seguinte maneira:

- Parcela única no valor de R\$ 609.382,94 (seiscentos e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

A parcela acima mencionada deverá ser repassada para o IPMMI Casa de Saúde Stella Maris na Conta Bancária indicada a seguir, de titularidade da entidade:

- Banco do Brasil; Agência: 3358-8; Conta: 6925-6.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O valor do global do presente aditamento é de R\$ 609.382,94 (**SEISCENTOS E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS**), correspondente ao período de 46 (quarenta e seis) dias a partir da data de assinatura do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor mencionado no "caput" onerará, para o exercício de 2020, as dotações orçamentárias:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Valor Global
Federal	14.01.10.302.0151.2.130.335043.05.3000012	CA 3000012	R\$609.382,94

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS**

O quadro descritivo dos repasses e incentivos negociados mensal deste Termo tem seguinte composição:

RESUMO DE CUSTOS - COMPLEMENTO	08 DIAS JUNHO	31 DIAS JULHO	07 DIAS AGOSTO	TOTAL
PESSOAL	27.797,23	93.873,82	13.898,62	135.569,67
COMPLEMENTO RECISÃO		27.922,04		27.922,04
FOLHA SETOR 4 (Enfermaria COVID19)		77.000,00	77.000,00	154.000,00
SERVIÇOS MÉDICOS	22.720,00	88.040,00	19.880,00	130.640,00
ADICIONAL MÉDICO	4.160,00	16.120,00	3.640,00	23.920,00
COORDENAÇÃO MÉDICA	1.600,00	6.000,00	1.400,00	9.000,00
MEDICO DIARISTA	1.600,00	6.000,00	1.400,00	9.000,00
MATERIAL HOSPITALE		94.120,88		94.120,88
GERAL - AX		13.171,92		13.171,92
RATEIOS - INDIRETOS		5.989,89		5.989,89
AUXILIARES - INDIRETOS		6.048,54		6.048,54
<b>TOTAL</b>	<b>57.877,23</b>	<b>434.287,09</b>	<b>117.218,62</b>	<b>609.382,94</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

As prestações de contas do presente termo serão feitas de forma apartada, com despesas comprovadamente de insumos de custeio destinados a ações destinadas ao objeto do presente termo, em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP nº 02/2016 e suas alterações.

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PARÁGRAFO ÚNICO

As Prestações de Contas Deverão ser apresentadas até dia 31/12/2020.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Aditamento tem fundamentação nas Cláusulas Décima Primeira e Vigésima Quarta do Convênio n.º 01/2017 e os artigos n.º 57, n.º 65 e n.º 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONVÊNIO firmado entre as partes e posteriores aditamentos que, de qualquer forma, não tenham sido alterados neste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caraguatatuba, 10 de junho de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR  
MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

*Sandra*  
Irmã Sandra Maciel Notolini  
Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada

Testemunhas:

RG:

*Euler de Paula Baumgratz*

RG: 597.844

CPF: 344.289.256-20

RG: